PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025/PMBP
CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr**. Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 051/2025, homologado em 29/10/2025, e à proposta do licitante vencedor **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PMBP.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os recursos logísticos necessários para o cumprimento das entregas, incluindo transporte, embalagens adequadas e pessoal responsável.

4.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como transporte, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.5 Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, observar os prazos de validade e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficácia e adequada utilização nos atendimentos fisioterapêuticos da rede municipal.

4.6 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada no local indicado, em horário comercial, mediante protocolo de recebimento e conferência por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 53.771,08 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

1	**BICICLETA,** ARO 12, COM QUADRO E GARFO EM AÇO CARBONO, FREIO TIPO TAMPÔ EM PLÁSTICO COM MANETE ANATÔMICO, COM RODINHA, PROTEÇÃO DE CORRENTE, PNEUS EM EVA SEM CÂMARA, SUPORTA ATÉ 25KG.	25	UND	260,00	6.500,00	VERDEN BIKES
2	**BICICLETA,** ARO 16, COM QUADRO, GARFO E GUIDÃO EM AÇO CARBONO, FREIOS V-BRAKES EM NILO COM MANETES ANATÔMICOS, COM RODINHA LATERAIS, PROTEÇÃO DE CORRENTE, PNEUS COM CÂMARA E SELIM EM PU, SUPORTA ATÉ 40KG.	6	UND	746,49	4.478,94	VERDEN BIKES
3	**BICICLETA,** ARO 20, COM QUADRO, GARFO E GUIDÃO EM AÇO CARBONO, FREIOS V-BRAKES EM NILO COM MANETES ANATÔMICOS, RODAS RAIADAS COM ARO EM ALUMÍNIO, SUPORTA ATÉ 70KG.	6	UND	705,58	4.233,48	VERDEN BIKES
4	**BICICLETA,** ARO 24, COM QUADRO, GARFO E GUIDÃO EM AÇO CARBONO, FREIOS V-BRAKES EM NILO COM MANETES ANATÔMICOS, RODAS RAIADAS COM ARO EM ALUMÍNIO, SELIM EM PU, MARCHA COM 18 VELOCIDADES, SUPORTA ATÉ 100KG.	6	und	863,11	5.178,66	VERDEN BIKES
6	**BOLA,** MATERIAL EM MICRO FIBRA, COSTURADA A MÃO, COM CÂMARA, PESO APROXIMADO 400G, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68 E 70 CM.	50	UND	69,07	3.453,50	TOK'S
7	**TRICICLO INFANTIL,** SUPORTA ATÉ 23KG, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXC 45X38 X 57CM, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	30	UND	93,53	2.805,90	XALINGO
8	**BONECA CREMOSA,** COR: ROSA, ALTURA MÍNIMA: 48CM, MATERIAL: VINIL, TNT, FIBRA SINTÉTICA, POLIESTER E ALGODÃO,	30	und	151,62	4.548,60	ROMA

	EMBALAGEM COMPOSTA POR: 1 BONECA, 1 TIARA, 1 LUVA E PAR DE MEIAS, COM CERTIFICADO NO INMETRO.					
9	**BRIGUEDOS EDUCATIVOS, 1;** SEPARADOR DE CORES, COM 27 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA 60 POMPONS E UMA PINÇA. **2;** BRINCANDO DE ENGENHEIRO, COM 70 PEÇAS, SENDO 61 EM MADEIRAS REFLORESTADA E 9 EM PLÁSTICO. 3; CARRINHO DE HAMBÚRGUER, CONTÉM 2 HAMBURGUER, 1 ESPATULA, 2 APLICADORES, 1 CARRINHO COM GLELHA. 4; Cubo Didático Grande, COM 5 formas geométricas e alça para levar, 5 formas geometricas e portinha abre e fecha. 5; BLOCOS DE MONTAR, SOFT BLOCOS COM 34 PEÇAS, MATERIAL EM PLÁSTICO MULTI COLORIDO.	80	UND	95,57	7.645,60	XALINGO, XALNGO, TILIN, MERCTOYS, XALINGO
10	**CABANA/BARRACA,** DOBRAVEL, Material EM Poliéster e Armação de Aço, dimensões mínimas: Altura x Comprimento x Largura 1.3 m x 0,75 m x 0,90 m, personagem variados.	10	UND	322,84	3.228,40	WORLD BRINQUEDOS
11	**Kit Livro de Colorir Bobbie Goods** + 24 Canetinhas de ponta dupla (fina + chanfrada), cores diferentes.	130	UND	44,95	5.843,50	BOBBIE GOODS
12	**PÁ CARREGADEIRA/TRATOR/PÁ CARREGADEIRA,** SEM CONTROLE, Comprimento mínimo x Largura x Altura 45 cm x 44 cm x 15 cm, material: plástico resistente.	25	UND	133,13	3.328,25	ROMA
13	**CAVALINHO UPA-UPA,** MUSICAL, SUPORTA ATÉ 60KG, COMPRIMENTO MÍNIMO 50CM POR 25CM DE LARGURA.	25	UND	101,05	2.526,25	MDL KIDS

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 051/2025, Processo Administrativo 084/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, limitado ao tempo necessário para a execução do fornecimento solicitado. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição eventual de bens de consumo, o contrato não é passível de prorrogação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

(inserir dotação).

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.11.10 11:00:42 -03'00'

Betânia do Piauí -PI, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA
Data: 10/11/2025 11:06:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 55.381.945/0001-92
PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ **CPF:**_____

2. _____ **CPF:**_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025/PMBP
CONTRATO Nº 148/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 53.771,08 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 11350DDD59B04

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025/PMBP
CONTRATO Nº 148/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 53.771,08 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 740BD5455B9E4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 150/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA HORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA DO MEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A pessoa física **FRANCISCO SEVERINDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número CPF: 380.932.354 -34.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos) por hora, perfazendo o valor total de R$ 159.595,69 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2025 a 09/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: C20444EAE1464

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 149/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA HORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA DO MEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A pessoa física **AMILTON DAMASCENO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o número CPF 137.410.014 – 57.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos) por hora, perfazendo o valor total de R$ 159.595,69 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2025 a 09/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: FFFF8EC618C74

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025/PMBP
CONTRATO Nº 152/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa **ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.421.885/0001-33.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/11/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.